



Lei nº 19, de 7 de maio de 1955.

Autoriza o Município a contratar com o Serviço de Expansão do Trigo e da outras providências.

Eu, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal deste Município votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Ministério da Agricultura, Serviço de Expansão de Trigo ou qualquer outra repartição Federal encarregada da distribuição ou venda de sementes de trigo, o fornecimento de sementes puras a este Município.

Art. 2º - Na hipótese de serem vendidas as sementes aos agricultores, por parte do Serviço de Expansão do Trigo, poderá o Executivo afiançar a garantir ao mesmo serviço, o integral pagamento da semente entregue.

§ 1º - O pagamento da semente será feito pelo agricultor, ao Município, após a safra e o do Município, ao Serviço de Expansão de Trigo, após a cobrança pelo Município.

§ 2º - Na eventualidade dos agricultores deixarem de pagar na ocasião marcada, a semente fornecida por intermédio do Município, o Poder Executivo indenizará o Serviço de Expansão do Trigo, com numerário do Município, fazendo a cobrança judicial dos devedores faltosos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos que se fizerem necessários a execução da presente Lei, por conta do saldo da arrecadação do exercício findo.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 7 de maio de 1955.

Hélio Wasum  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data  
Secretária da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 7 de maio de 1955.

João Deniz Posser  
Secretário.